

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 94ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE 23300006178

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Pedro Ramalho, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizaram-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, de acordo com verificação feita no respectivo “Livro de Presença de Acionistas”, a 94ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma do § 1º, do art. 8º, combinado com o inc. I, do art. 29, ambos do Estatuto Social vigente, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ary Joel de Abreu Lanzarin, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou o Dr. Gustavo Scatolino Silva, representante da União, acionista majoritário, credenciado pela Portaria/PGFN nº 613, de 17/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/2012. Convidou, ainda, o Dr. Isael Bernardo de Oliveira e Sandra Valente de Macedo, acionistas, para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Na ocasião foi registrada a presença do Sr. Raimundo Lourival de Lima, membro do Conselho Fiscal. ABERTURA DA SESSÃO: Constatada a existência de “quorum”, de conformidade com o “Livro de Presenças”, o Presidente declarou instalada a 94ª Assembleia Geral Extraordinária. A convocação desta Assembleia foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações constantes nos jornais “O Povo”, de Fortaleza-CE, nas edições dos dias 08, 09 e 10/08/2013, páginas 08, 34 e 25, respectivamente; “Valor Econômico”, de São Paulo-SP, de circulação nacional, nas edições dos dias 08, 09 e 12/08/2013, páginas C3, C3 e C3, respectivamente; e “Diário Oficial do Estado do Ceará”, nas edições dos dias 07, 08 e 09/08/2013, páginas 122, 119 e 126, respectivamente. O Presidente recomendou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do respectivo Edital de Convocação nos seguintes termos: “BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178. Companhia Aberta. Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 23 de agosto de 2013, às 11:00 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) referendar a eleição de Fabrício Da Soller como membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76 e art. 19 do Estatuto Social da Companhia; (2) conversão das ações preferenciais nominativas em ações ordinárias e a consequente reforma do Estatuto Social. (3) alteração do §2º, incisos I e II do art. 28 do Estatuto Social, para que os aspectos da regulamentação sobre a utilização de modelos de escoragem automática ou comitês decisórios, no deferimento de operações de crédito, deixem de fazer parte do Estatuto Social, passando a ser aprovados em nível da Diretoria Executiva. **Instruções gerais:** 1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Gabinete da Presidência, Bloco C1 térreo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização da Assembleia. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos hábeis de identidade. 2. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br). 3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-3245 ou (85) 3299-3366. Fortaleza, CE, 18 de julho de 2013. DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Presidente do Conselho de Administração.” **Ordem do Dia.** Passando à pauta da Assembleia Geral Extraordinária, o

Presidente submeteu aos acionistas as matérias consignadas no Edital de Convocação a saber: **(1) REFERENDAR A ELEIÇÃO DE FABRÍCIO DA SOLLER COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 150 DA LEI Nº 6.404/76 E ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** O Sr. Presidente informou que em razão da renúncia do Sr. Augusto Akira Chiba ocorrida em abril de 2013, o Conselho de Administração, em sua reunião realizada em 28/06/2013, elegeu o Sr. Fabrício Da Soller em substituição, conforme preceitua o art. 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 19 do Estatuto Social do Banco. Assim, respeitada a indicação do Ministério da Fazenda, foi nomeado o Sr. **FABRÍCIO DA SOLLER**, brasileiro, divorciado, Procurador da Fazenda Nacional, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, RG nº 8080312682 SJS/RS, residente e domiciliado em Brasília-DF, CCSW 2 – Lote 1 – Setor Sudoeste – Apto 308 – CEP 70.680-250, como representante do Ministério da Fazenda, para ocupar o cargo até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente. Em decorrência, o nome do Sr. Fabrício Da Soller foi submetido à Assembleia Geral Extraordinária, sendo aprovado à unanimidade, na forma do voto da União nos seguintes termos: “pela eleição de FABRÍCIO DA SOLLER, como membro do Conselho de Administração representante do Ministério da Fazenda, nomeado pelo colegiado em sua reunião de 28 de junho de 2013, em substituição e em complementação à gestão de AUGUSTO AKIRA CHIBA.” Na oportunidade, o representante da União esclareceu que, em cumprimento ao que dispõe o art. 3º, *caput* e § 2º, da Instrução nº 367, de 29/05/2002, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), apresentava em mesa cópia da declaração de desimpedimento e do currículo do candidato indicado. Informou, outrossim, que, em razão de interesse público, elegeu a pessoa acima referida, ficando, dessa forma, fundamentado o seu voto para fins de eventual entendimento de conflito de interesses, atendida, assim, a disposição contida no § 1º do art. 3º, da supramencionada Instrução CVM nº 367/02.” O Sr. Presidente comunicou aos presentes que o Conselheiro eleito preenche as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para exercer o cargo. O Sr. Presidente comunicou, finalmente, que o Conselho de Administração cujo prazo de gestão teve início na Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º/04/2011, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2014, passou a ter a seguinte composição: Dyogo Henrique de Oliveira, Ary Joel de Abreu Lanzarin, Demetrius Ferreira e Cruz, Fabrício Da Soller, Isaias Matos Dantas e Martim Ramos Cavalcanti. **(2) CONVERSÃO DAS AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS E A CONSEQUENTE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.** O Sr. Presidente informou aos acionistas que estava em pauta a matéria constante do item 02 do Edital de Convocação cujo inteiro teor da Proposta da Administração era do conhecimento dos acionistas. Disse que com vistas a dar continuidade ao processo de conversão de ações preferenciais em ordinárias e, assim, proporcionar maior liquidez às ações do BNB, elevar o nível de governança corporativa e favorecer a valorização das ações do Banco do Nordeste, estava submetendo à Assembleia conforme Proposta da Administração: a conversão de todas as ações preferenciais do Banco em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial; aprovação das alterações estatutárias necessárias cujos dispositivos constam da Proposta da Administração; em decorrência, manter o mandato do atual representante dos acionistas preferencialistas no Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2014; autorizar a compra, pelo Banco, das ações preferenciais dos acionistas que optarem pelo Direito de Retirada; autorizar o Banco cancelar as ações em tesouraria, objeto do Direito de Retirada; autorizar o Banco cancelar as ações em tesouraria, objeto do grupamento realizado em 2008; e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais, nos termos do artigo 136, §1º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 (Lei das S/A), as deliberações da conversão das ações preferenciais em ordinárias e a consequente alteração estatutária. Foi destacado da Proposta da Administração: **Alterações propostas.** A proposta se refere à conversão de ações preferenciais de emissão do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB ou Companhia) por ações ordinárias, na proporção de 01 ação ordinária para cada ação preferencial. Com a conversão proposta, o capital social da

Companhia será dividido unicamente em ações ordinárias e todas as ações de emissão da Companhia atribuirão iguais direitos a seus titulares. Tendo em vista tratar-se de alteração nas características das ações preferenciais de emissão da Companhia, a eficácia dessa deliberação estará sujeita à aprovação da matéria pela maioria dos acionistas preferencialistas reunidos em Assembleia Especial, nos termos do § 1º do art. 136 da Lei 6.404/76. **Impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações preferenciais.** Com a aprovação da proposta os titulares de ações preferenciais terão sua participação na Companhia substituída por igual número de ações ordinárias e, com isso, terão igualdade de condições com os demais acionistas, inclusive com direito a voto nas matérias que forem submetidas às Assembleias Gerais, participando igualmente na distribuição de proventos. Nos termos previstos da Lei 6.404/76, aos acionistas titulares de ações preferenciais dissidentes das deliberações acima referidas será assegurado o direito de retirada, considerando a posição acionária de 21 de fevereiro de 2013, data da divulgação do Fato Relevante. **Impacto das alterações propostas sobre os demais acionistas da Companhia.** Os titulares de ações ordinárias poderão ter sua participação no capital votante diluída em razão da conversão. Com a aprovação da proposta, não haverá qualquer alteração dos direitos hoje existentes para os titulares de ações ordinárias. **Informações exigidas em decorrência do Direito de Recesso.** Para fins da presente proposta, Direito de Retirada e Direito de Recesso têm o mesmo significado. O Direito de Recesso ou de Retirada consiste na faculdade assegurada aos acionistas minoritários de, caso discordem de certas deliberações da Assembleia Geral, nas hipóteses expressamente previstas em Lei, retirar-se da companhia, recebendo o valor das ações de sua propriedade conforme disposto no art. 137, caput, da Lei nº 6.404/76. **Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso.** Nos termos do Artigo 137 da Lei 6.404/76, a conversão de ações preferenciais em ordinárias, assegurará o direito de retirada aos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia dissidentes da deliberação que vier a aprovar a conversão (Acionistas Dissidentes). O direito de retirada poderá ser exercido pelos Acionistas Dissidentes que sejam titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, que comprovem suas respectivas posições acionárias no fechamento do pregão do dia 21.02.2013, data da divulgação do Fato Relevante. **Prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso.** Os Acionistas Dissidentes que desejarem exercer o direito de retirada deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação das atas da assembléia geral extraordinária e assembléia especial de acionistas detentores de ações preferenciais que aprovaram a conversão, em observância ao disposto no Art.137 da Lei nº 6.404/76. Será publicado Aviso aos Acionistas na mesma data. O direito de retirada poderá ser exercido pelos Acionistas Dissidentes que comprovem suas respectivas posições acionárias no fechamento do pregão do dia 21.02.2013, data da divulgação do primeiro Fato Relevante que comunicou ao mercado o início do processo de conversão de ações. O direito de retirada será exercido mediante notificação por escrito entregue na sede social da Companhia ou em qualquer de suas unidades, conforme informações a serem disponibilizadas no endereço eletrônico da companhia (www.bnb.gov.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **Valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor.** O titular de ações preferenciais, que tiver direito ao exercício do Direito de recesso, exercendo o dito Direito, receberá o valor de R\$30,8507 (trinta reais e oito mil e quinhentos e sete décimos de milésimos de centavos) por cada ação preferencial, o qual corresponde ao valor patrimonial por ação, calculado com base no valor do Patrimônio Líquido constante no balanço de 31.12.2012, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 22.03.2013. **Forma de cálculo do valor do reembolso.** O valor patrimonial será calculado considerando o valor do Patrimônio Líquido dividido pelo número total de ações, deduzindo aquelas mantidas em tesouraria, na data de 31.12.2012. **Direito de solicitar o levantamento de balanço especial.** O acionista dissidente que tenha direito ao Direito de Retirada, caso deseje, poderá solicitar o levantamento de balanço especial para fins de reembolso de suas ações. **Valor patrimonial de**

cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado. O valor patrimonial de cada ação é R\$30,8507(trinta reais e oito mil e quinhentos e sete décimos de milésimos de centavos), calculado considerando o valor do Patrimônio Líquido dividido pelo número de ações, deduzindo aquelas mantidas em tesouraria, na posição de 31.12.2012. Foi dispensada a leitura das alterações estatutárias decorrentes da conversão. A matéria foi colocada em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, conforme voto do representante da União: “pela conversão de todas as ações preferenciais da instituição em ordinárias, na proporção de 1,0 (uma) ação preferencial para cada 1 (uma) ação ordinária, conforme proposta da administração do Banco; pela alteração do estatuto social, conforme proposta da administração do Banco, exceto quanto ao §1º do art. 35. Também está sendo proposta a alteração do *caput* do art.35, em razão da redução do número de membros. Os dispositivos mencionados deverão ter a seguinte redação: ‘Art. 35. O Banco terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observada a legislação especial vigente, permitida a reeleição. §1º Integrarão o Conselho Fiscal um representante dos titulares de ações ordinárias minoritárias e dois representantes do Ministério da Fazenda indicados pelo titular da Pasta, sendo um do Tesouro Nacional.’, e pela manutenção do mandato dos atuais membros do conselho fiscal representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais, eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2013, até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 2014.” Seguem as modificações do Estatuto Social aprovadas: Redação do “caput” do Art. 6º: “Art. 6º O Capital Social é de R\$2.437.000.000,00 (dois bilhões quatrocentos e trinta e sete milhões de reais), dividido em 87.001.901 (oitenta e sete milhões, hum mil, novecentos e uma) ações sem valor nominal, todas elas ordinárias nominativas escriturais com direito a voto.” Exclusão dos §§2º e 3º do Art. 6º e renumeração dos seguintes. Redação do *caput* do Art.35 e do §1º: “Art.35. O Banco terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observada a legislação especial vigente, permitida a reeleição. §1º Integrarão o Conselho Fiscal um representante dos titulares de ações ordinárias minoritárias e dois representantes do Ministério da Fazenda indicados pelo titular da Pasta, sendo um do Tesouro Nacional.” Redação do inciso II, do Art.59: “Art.59 (...). II – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo para o pagamento de dividendos.” (3) **ALTERAÇÃO DO §2º, INCISOS I E II DO ART. 28 DO ESTATUTO SOCIAL, PARA QUE OS ASPECTOS DA REGULAMENTAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE ESCORAGEM AUTOMÁTICA OU COMITÊS DECISÓRIOS, NO DEFERIMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DEIXEM DE FAZER PARTE DO ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A SER APROVADOS EM NÍVEL DA DIRETORIA EXECUTIVA.** O Sr. Presidente informou que a alteração do §2º, incisos I e II do art. 28 do Estatuto Social se faz necessária para que os aspectos da regulamentação sobre a utilização de modelos de escoragem automática ou comitês decisórios no deferimento de operações de crédito, deixem de fazer parte do Estatuto Social do Banco. Assim, todas as regras e condições que regem o processo de crédito estabelecidas conforme a política de risco de crédito do Banco serão aprovadas pela Diretoria Executiva. O Sr. Presidente disse que como o inteiro teor da alteração proposta e respectiva justificativa era do conhecimento dos acionistas, colocou o assunto em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, sendo o voto do representante da União “pela alteração do §2º, incisos I e II do art. 28 do Estatuto Social conforme proposta da administração.” Segue o texto aprovado: Redação do §2º, incisos I e II do art. 28: “Art. 28 (...) §2º.As decisões do Banco relacionadas ao deferimento e à administração de operações de crédito se darão de acordo com os valores máximos e condições previamente estabelecidas por normativos internos do Banco, e das seguintes formas: I - mediante a adoção de modelo de classificação de risco de crédito; ou II - de forma colegiada, por meio de Comitês.” Após aprovadas as alterações do Estatuto Social referentes aos itens 02 e 03 da Ordem do Dia da Assembléia Geral

Extraordinária, ele foi consolidado e lido, figurando em anexo à presente ata, como parte integrante e indispensável da mesma, estando também disponível aos acionistas cópia do referido documento na sede da Instituição. **ENCERRAMENTO DA PAUTA:** Tendo sido apreciada a pauta da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou que estava a mesma esgotada, determinando que os trabalhos fossem temporariamente suspensos para a lavratura da ata, reiniciando-se tão logo ocorresse a sua conclusão. **REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** Achando-se concluída a ata, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, recomendando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do documento em questão, após o que foi colocado em discussão, sem que houvesse manifestação dos presentes. Posta em votação, a ata foi aprovada por unanimidade, razão pela qual vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos acionistas presentes, tendo o Sr. Presidente declarado encerrados os trabalhos. Do que para constar, eu, Sandra Valente de Macedo, Segunda Secretária, a lavrei e subscrevo para os fins de direito. **ARY JOEL DE ABREU LANZARIN.** Presidente do Banco do Nordeste. **GUSTAVO SCATOLINO SILVA.** Representante da União. **ISAIAS MATOS DANTAS.** Representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil. **ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA.** Primeiro Secretário. **SANDRA VALENTE DE MACEDO.** Segunda Secretária. Declaro que a presente cópia está conforme original, lavrada no competente livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco do Nordeste do Brasil, de nº 04, às fls. 401 a 435. Sandra Valente de Macedo. Segunda Secretária.